

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Belém/PB, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, regida pelos princípios da administração pública, com apoio do Ministério da Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08/07/2022 (Lei da PNAB), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (que regulamenta a Lei Aldir Blanc 2) e do Decreto 11.453/2023 (mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura), torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de projetos culturais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Nacional de Cultura e a Lei Aldir Blanc 2, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações do setor cultural das ações e atividades indicadas pelo artigo 5º da Lei Federal nº 14.399/2022 e do §1º do artigo 2º do Decreto Federal nº 11.740/2023.

1.2. O fundamento do presente edital foi construído coletivamente em reuniões com o setor cultural do município de Belém/PB.

1.3. A minuta deste edital foi aprovada em 3 (três) reuniões com os fazedores de cultura do município, onde foram discutidas todas as possibilidades de aplicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos disponíveis para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230005-020671 – Ministério da Cultura/ Lei Aldir Blanc 2, com o aporte financeiro de R\$147.921,40 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

2.2. O aporte financeiro deste edital será destinado para financiamento de propostas projetos culturais e concessão de bolsas culturais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção, por meio de credenciamento de projetos culturais de educação e cultura e de concessão de bolsas culturais, realizadas na cidade de Belém/PB, buscando incentivar os elos da economia da cultura no município e do seu entorno.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.2. Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras e do território paraibano; promova a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização de atividades culturais.

3.3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras de conteúdos religioso proselitista ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O presente edital destina-se a remunerar os projetos em 8 (oito) categorias distintas, financiados de acordo com os valores máximos determinados pelo Ministério da Cultura e definidos no PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos e utilizando o credenciamento e seleção de projetos culturais, por meio do mecanismo de fomentos direto nas modalidades de fomento à execução de ações culturais (projetos de educação e cultura) e concessão de bolsas culturais (difusão da música e da economia criativa e solidária e colaborativa), assim como prevê o Decreto de Fomento Cultural (Art. 8º, I e III do Decreto 11.453/2023):

- I. CATEGORIA 1: Seleção de projetos de **bolsas culturais para músicos em categorias distintas**, com aporte total de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
- II. CATEGORIA 2: Seleção de projetos de **bolsa cultural para fazedores da economia colaborativa na produção dos eventos**, com aporte total de R\$8.000,00 (oito mil reais);
- III. CATEGORIA 3: Seleção de dois **projetos de produção de cordel** com aporte total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- IV. CATEGORIA 4: Seleção de 20 **projetos de cultura e educação** com aporte de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- V. CATEGORIA 5: seleção de projetos de **bolsas para fazedores da economia criativa e solidária**, com aporte de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- VI. CATEGORIA 6: Seleção de **projetos de oficinas culturais**, com aporte de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- VII. CATEGORIA 7: Seleção de 15 (quinze) **projetos de arte e literatura ofertados a população local**, com aporte de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
- VIII. CATEGORIA 8: Premiação para 6 (seis) grupos ou entidade que desenvolvam **trabalhos de teatro ou produtos que se tornaram patrimônio material ou imaterial do município**, com aporte de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.2. O credenciamento dos projetos de **BOLSAS CULTURAIS PARA MÚSICOS** ocorrerá de acordo com as seguintes modalidades:

- a) Modalidade A: 4 (quatro) **bolsas culturais para artistas solo** no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) cada uma, totalizando R\$ 2.400,00 (mil e quatrocentos reais) para a modalidade;
- b) Modalidade B: 2 (duas) **bolsas culturais para dupla** no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para a modalidade.
- c) Modalidade C: 4 (quatro) **bolsas culturais para banda trio** (grupo com três integrantes) no valor de R\$ 1.300,00 (mil reais) cada uma, totalizando R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para a modalidade.
- d) Modalidade D: 10 (dez) **bolsas culturais para banda** com mais de três integrantes no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade.

4.3. O credenciamento para **concessão de bolsa cultural para artistas (músicos)** é direcionado a artistas locais residentes e atuando no município.

4.3.1. Considera-se artista (músico), para fins deste edital, o fazedor de cultura que participe de uma das modalidades abrangidas por este Edital: Artista Solo, Duplas; Banda Trio e/ou Bandas.

4.3.2. A bolsa tem o caráter de incentivo, promoção e divulgação dos artistas locais e será regida pelas normas do Decreto 11.453/2023.

4.3.3. O bolsista terá o encargo de realizar sua apresentação durante eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Belém/PB.

4.3.4. Após a execução do encargo o bolsista deverá apresentar Relatório Fotográfico à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 30 dias, contados a partir do dia seguinte à apresentação.

4.3.5. O não cumprimento do encargo pelo bolsista resultará em:

- I - suspensão da bolsa;
- II - cancelamento da bolsa; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

4.3.6. A execução das atividades dos bolsistas será desempenhada a partir de calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura dentro das atividades realizadas pela mesma.

4.3.7. Cabe a Prefeitura Municipal ceder a estrutura para execução da apresentação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.3.8. No ato da inscrição o candidato a bolsa deverá anexar portfólio de seu trabalho como músico.

4.3.9. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas ou físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de bolsas culturais para músicos em categorias distintas	Modalidade A: Artista Solo	4 (quatro), sendo 1 vaga para PN e 1 vaga para PCD.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	Modalidade B: Duplas	2 (duas).	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	Modalidade C: Banda Trio	4 (quatro), sendo 1 vagas para PN e 1 vaga para PCD.	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
	Modalidade D: Banda	10 (quatro), sendo 2 vagas para PN e 1 vaga para PCD.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Total→		20 (vagas)		R\$ 29.400,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

4.4. O credenciamento para **CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL PARA FAZEDORES DA ECONOMIA COLABORATIVA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

Modalidade A: 8 (oito) **bolsas culturais para fazedores da economia colaborativa na produção de eventos**, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a modalidade.

4.5. O credenciamento para **concessão de bolsa cultural para fazedores da economia colaborativa na produção de eventos** é direcionado a profissionais locais residentes e atuando no município.

4.5.1. Considera-se fazedores da economia colaborativa, para fins deste edital, o profissional que trabalhe com produção cultural.

4.5.2. O bolsista terá o encargo de realizar seu trabalho durante eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Belém/PB.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 4.5.3. Após a execução do encargo o bolsista deverá apresentar Relatório Fotográfico, à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de até 30 dias, contados a partir do dia seguinte da prestação do serviço.
- 4.5.4. O não cumprimento do encargo pelo bolsista resultará em:
- I - suspensão da bolsa;
 - II - cancelamento da bolsa; ou
 - III - determinação de ressarcimento de valores.
- 4.5.5. A execução das atividades dos bolsistas será desempenhada a partir de calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura dentro das atividades realizadas pela mesma.
- 4.5.6. No ato da inscrição o candidato a bolsa deverá anexar portfólio de seu trabalho como produtor de eventos.
- 4.5.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas ou físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de bolsa cultural para fazedores da economia colaborativa na produção dos eventos	Modalidade A: produtores de eventos	8 (oito), sendo 2 vagas para PN e 1 vaga para PCD.	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Total→	_____	08 (vagas)	_____	R\$ 8.400,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

4.6. O credenciamento para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CORDÉIS** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

Modalidade A: 2 (dois) **projetos de cordéis**, no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada um, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a modalidade.

4.7. O credenciamento para **seleção de projetos de cordéis** é direcionado aos cordelistas do município.

4.7.1. Considera-se cordelista, para fins deste edital, o indivíduo que trabalha com produção de literatura de cordel, dentro do município.

4.7.2. O cordelista selecionado terá o encargo de apresentar o resultado final de seu projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 4.7.3. Após a execução do encargo/projeto, o cordelista deverá apresentar Relatório Fotográfico e entregar um exemplar do cordel produzido.
- 4.7.4. O não cumprimento do encargo pelo cordelista resultará em:
- I - suspensão do projeto;
 - II - cancelamento do projeto; ou
 - III - determinação de ressarcimento de valores.
- 4.7.5. A execução do projeto pelo cordelista será desempenhada a partir de calendário estabelecido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura Municipal.
- 4.7.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar portfólio de seu trabalho com fotos e exemplares anteriormente produzidos.
- 4.7.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de cordéis	Modalidade A: cordelistas	2 (dois).	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Total→	_____	02 (vagas)	_____	R\$ 3.200,00

4.8. O credenciamento para **PROJETOS DE CULTURA E EDUCAÇÃO** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

Modalidade A: 20 (vinte) **projetos de cultura e educação**, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada um, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade.

4.9. O credenciamento para **seleção de projetos de cultura e educação** é direcionado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.9.1. Considera-se fazedores de cultura, para fins deste edital, o indivíduo que trabalha com alguma modalidade de cultura, dentro do município.

4.9.2. O fazedor de cultura selecionado terá o encargo de apresentar o resultado final de seu projeto.

4.9.3. Após a execução do encargo/ projeto, o fazedor de cultura deverá apresentar Relatório Fotográfico e realizar uma apresentação pública do resultado do projeto, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de conclusão do mesmo.

4.9.4. O não cumprimento do encargo pelo fazedor de cultura resultará em:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I - suspensão do projeto;
- II - cancelamento do projeto; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

4.9.5. A execução das atividades dos fazedores de cultura será desempenhada a partir de calendário estabelecido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura Municipal.

4.9.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar portfólio de seu trabalho com fotos.

4.9.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de cultura e educação	Modalidade A: fazedores de cultura de diversas áreas	20 (vinte), sendo 4 vagas para PN e 2 vagas para PCD.	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Total→		20 (vagas)		R\$ 20.000,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

4.10. O credenciamento para **BOLSAS PARA FAZEDORES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

4.11. Modalidade A: 20 (vinte) **bolsas para fazedores de economia criativa e solidária**, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade.

4.12. O credenciamento para **concessão de bolsa cultural para fazedores da economia criativa e solidária** é direcionado a artesãos, artesãs e outros trabalhadores da economia criativa e solidária do município.

4.12.1. Considera-se artesão/artesã, para fins deste edital, a trabalhadora ou trabalhador da cultura que atue na área de artesanato e habilidades manuais.

4.12.2. São considerados outros trabalhadores da economia criativa e solidária, as pessoas que trabalham com produtos alimentícios que guardam relação com a cultura local e regional.

4.12.3. A bolsa tem o caráter de formação, de promoção e intercâmbio cultural dos fazeres e dos produtos de economia criativa produzidos no



MINISTÉRIO DA
CULTURA



município de Belém/PB e será regida pelas normas do Decreto 11.453/23.

- 4.12.4. O bolsista terá o encargo de expor seus produtos nos eventos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.12.5. Após a execução do encargo o bolsista deverá apresentar Relatório Fotográfico no prazo de até 30 dias do término de sua exposição (evento).
- 4.12.6. O não cumprimento do encargo pelo bolsista resultará em:
I - suspensão da bolsa;
II - cancelamento da bolsa; ou
III - determinação de ressarcimento de valores.
- 4.12.7. A execução das atividades dos bolsistas será desempenhada a partir do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.12.8. Cabe a Prefeitura Municipal ceder a estrutura para exposição.
- 4.12.9. No ato da inscrição o candidato a bolsa deverá anexar, no mínimo, 2 (duas) fotos do material que produz.
- 4.12.10. Só poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de bolsas para fazedores da economia criativa e solidária	Modalidade A: fazedores da economia criativa e solidária	20 (vinte), sendo 4 vagas para PN e 2 vaga para PCD.	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Total→		20 (vagas)		R\$ 20.000,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

4.13. O credenciamento para **PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

Modalidade A: 3 (três) **projetos de oficinas culturais**, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) cada um, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a modalidade.

4.14. O credenciamento para **seleção de projetos de oficinas culturais** é direcionado a crianças, jovens ou idosos do município.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 4.14.1. Considera-se fazedores de cultura, para fins deste edital, o indivíduo que trabalha com alguma modalidade de cultura, dentro do município.
- 4.14.2. O fazedor de cultura selecionado terá o encargo de apresentar o resultado final de seu projeto.
- 4.14.3. Após a execução do encargo/ projeto, o fazedor de cultura deverá apresentar Relatório Fotográfico da apresentação pública do resultado do projeto, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data da conclusão do mesmo.
- 4.14.4. O não cumprimento do encargo pelo fazedor de cultura resultará em:
I - suspensão do projeto;
II - cancelamento do projeto; ou
III - determinação de ressarcimento de valores.
- 4.14.5. A execução das atividades dos fazedores de cultura será desempenhada a partir de calendário estabelecido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.14.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar portfólio de seu trabalho com fotos.
- 4.14.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de oficinas culturais para aplicação a crianças, jovens e idosos	Modalidade A: fazedores de cultura de diversas áreas	03 (três), sendo 1 vaga para PN.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Total→		03 (vagas)		R\$ 6.000,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

4.15. O credenciamento para **PROJETOS DE ARTE E LITERATURA** ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Modalidade A: 15 (quinze) **projetos de arte e literatura**, no valor de R\$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) cada um, totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para a modalidade.

4.16. O credenciamento para **seleção de projetos de arte e literatura** é direcionado a toda população do município.

4.16.1. Considera-se fazedores de cultura, para fins deste edital, o indivíduo que trabalha com a diversidade cultural do município.

4.16.2. O fazedor de cultura selecionado terá o encargo de apresentar o resultado final de seu projeto.

4.16.3. Após a execução do encargo/ projeto, o fazedor de arte e literatura deverá apresentar Relatório Fotográfico da apresentação pública do resultado do projeto, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data da conclusão do mesmo.

4.16.4. O não cumprimento do encargo pelo fazedor de arte e literatura resultará em:

I - suspensão do projeto;

II - cancelamento do projeto; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

4.16.5. A execução das atividades dos fazedores de arte e literatura será desempenhada a partir de calendário estabelecido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.16.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar portfólio de seu trabalho com fotos.

4.16.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.

Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos de arte e literatura	Modalidade A: fazedores de arte e literatura	15 (quinza), sendo 3 vagas para PN e 2 vagas para PCD.	R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00
Total →	_____	15 (vagas)	_____	R\$ 23.400,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.17. O credenciamento para **PREMIAÇÃO PARA GRUPOS OU ENTIDADES QUE DESENVOLVAM PRODUTOS QUE SE TORNARAM PATRIMONIO MATERIAL OU IMATERIAL DO MUNICÍPIO**, ocorrerá de acordo com a seguinte modalidade:

Modalidade A: 06 (seis) **projetos**, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a modalidade.

4.18. O credenciamento para **seleção dos projetos para premiação** é direcionado a toda população do município.

4.18.1. Considera-se fazedores de cultura e/ou empreendedor, para fins deste edital, o indivíduo que trabalha com a diversidade cultural, desenvolvendo ações ou produtos que se tornaram parte do patrimônio material e imaterial do município.

4.18.2. O fazedor de cultura e/ou empreendedor selecionado terá o encargo de apresentar o resultado final de seu projeto/ produto selecionado.

4.18.3. Após a execução do encargo/ projeto, o fazedor de cultura e/ou empreendedor deverá apresentar Relatório Fotográfico da apresentação pública do resultado do projeto, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data da conclusão do mesmo.

4.18.4. O não cumprimento do encargo pelo fazedor de arte e literatura resultará em:

I - suspensão da premiação;

II - cancelamento da premiação; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

4.18.5. A execução das atividades dos fazedores de cultura e/ou empreendedor será desempenhada a partir de calendário estabelecido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.18.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar portfólio de seu trabalho/ produto com fotos.

4.18.7. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas jurídicas e físicas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Quadro de vagas

Categoria	Modalidade	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total da modalidade
Seleção de projetos para premiação	Modalidade A: fazedores de cultura e/ou empreendedores	06 (três), sendo 2 vaga para PN.	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Total→	_____	06 (vagas)	_____	R\$ 30.000,00

*PCD – Pessoa com deficiência;

*PN – Pessoa negra.

5. DAS COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para Pessoas com Deficiências (PCD); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas Negras (PN).

5.2. Só haverá vagas reservadas às cotas nas categorias que tiverem 3 (três) ou mais vagas.

5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas com deficiência e pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4. Os agentes culturais com deficiências e negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO I.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.8. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.

5.9. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 5 (cinco) pontos extras.

5.9.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 10 pontos extras.

5.10. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada pontuação final do proponente, podendo ultrapassar o valor dos 100 pontos.

6. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. As normas do termo de execução se aplicam as categorias de **projetos de cordel; projetos de cultura e educação; projetos de oficinas culturais e projetos de arte e literatura**, financiados a partir do mecanismo de fomento à execução de ações culturais (art. 22 e seguintes do Dec. 11.453/23).

6.2. O termo de execução cultural (ANEXO VIII) visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais.

6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

6.4. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

6.6. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações *in loco* ao agente público responsável pela avaliação da prestação de contas.

6.7. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. DOS IMPOSTOS

7.1. As modalidades de fomento utilizados pelo presente edital não incidirá em impostos diretos, contudo caberá aos beneficiários o recolhimento de todos os impostos devidos, se for o caso, dentro da execução de seu projeto.

7.2. Os proponentes de projetos são responsáveis por retenção de impostos e contribuições incidentes sobre pagamentos a terceiros (ISS, INSS e IRRF).

7.3. Os proponentes pessoas jurídicas deverão fazer a previsão de pagamento de contribuição patronal do INSS sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas.

7.4. Ao proponente cabe se informar a respeito das taxas e autorizações de direitos autorais, informando no valor do projeto.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física ou pessoa jurídica, que apresente propostas que se enquadre nos formatos citados no item 4.1 ao 4.19 deste edital e que desenvolvam suas atividades no território cultural do município de Belém/PB a pelo menos 6 (seis) meses.

8.2. As inscrições serão feitas em formulários online disponibilizado no site da prefeitura.

8.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos correios como também em formulário impresso.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará equipamento e pessoal para ajudar proponentes a se inscreverem.

8.5. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital através dos meios oficiais de publicação do município.

8.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

8.7. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o proponente deverá anexar a relação de documentos do item a seguir para análise documental de sua inscrição, de acordo com a categoria e modalidade escolhida.

8.8. A documentação abaixo deverá ser enviada como parte obrigatória da inscrição e a ausência dela poderá invalidar a inscrição do proponente;

8.9. Os documentos deverão ser anexados junto ao google forms.

8.9.1. PESSOA FÍSICA

- a) Documentos pessoais: CPF, CNH ou RG;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- c) Comprovante de residência ou Declaração como consta no ANEXO II (Declaração de Residência);
- d) Currículo com as respectivas comprovações no segmento (incluindo Declaração de experiência para a Categoria 3, 4, 6 e 7);
- e) Documentos específicos para cada Categoria:

Categoria 1: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio;

Categoria 2: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio;

Categoria 3: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;

Categoria 4: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;

Categoria 5: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio com fotos do trabalho que vai expor e projeto;

Categoria 6: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;

Categoria 7: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;

Categoria 8: Projeto de Premiação (Anexo VII) e portfólio.

- f) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (Anexo I);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.9.2. PESSOA JURÍDICA

I. Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da carteira de identidade ou CNH;
- d) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- e) Comprovante de residência ou Autodeclaração como consta no ANEXO II (Declaração de Residência);
- f) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas – ANEXO I;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- g) Currículo com as comprovações de sua experiência (incluindo Declaração de experiência para a Categoria 3, 4, 6, 7 e 8;
- h) Documentos específicos para cada Categoria:
Categoria 1: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio;
Categoria 2: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio;
Categoria 3: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;
Categoria 4: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;
Categoria 5: Projeto de Bolsa (Anexo IV) e portfólio com fotos do trabalho que vai expor e projeto;
Categoria 6: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;
Categoria 7: Plano de trabalho (Anexo VI) e portfólio;
Categoria 8: Projeto de Premiação (Anexo VII) e portfólio.
 - i) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (Anexo I);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - k) CNDT;
 - l) Certidão FGTS;
 - m) Certidão Receita Federal;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

II. Entidade privada com fins ou sem fins lucrativos:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Dados bancários **no nome da entidade** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- d) Alvará de funcionamento com endereço;
- e) Currículo com as comprovações de sua experiência;
- f) Documentos específicos para Categoria que for concorrer;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) CNDT;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- i) Certidão FGTS;
- j) Certidão Receita Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.10. A Declaração de residência será aceita nos seguintes casos:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua;
- c) justificados e aceitos pela Comissão de Incentivo à Cultura.

8.11. Para justificar os preços da tabela orçamentária o proponente pode juntar aos documentos de inscrição propostas de orçamento ou outras plataformas de comprovação do custo.

8.12. Os Projetos para Bolsa Cultural serão preenchidos no ato da inscrição de acordo com o ANEXO IV.

8.13. A declaração de experiência pode ser concedida pelo poder público e por instituições que realizam trabalhos na área de cultura.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas ou pela Secretaria de Cultura do Município.

a) A Comissão de Avaliação de Conteúdo, composta por avaliadores contratados pela consultoria contratada para este fim, com curriculum em produção cultural e experiência no ramo cultural, quando tratar-se de Projetos;

b) A Secretaria de Cultura do Município será responsável pela Avaliação Documental dos inscritos.

9.2. Entende-se por “Avaliação de Conteúdo” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de fomento à ação cultural ou bolsa, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção.

9.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de fomento à ação cultural ou de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4. A avaliação de conteúdo levará em conta as **tabelas de pontuação** abaixo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Categoria 1, 2 e 8: Seleção de projetos de bolsa cultural para artistas; produtores/assistente de produção e premiação

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e portfólio	Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 50 pontos
Projeto de bolsa	Viabilidade da proposta, da metodologia e do objeto.	De 0 a 50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

Categoria 5: Seleção de projetos de bolsa cultural para fazedores da economia criativa e solidária

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e portfólio	Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 40 pontos
Economia criativa e solidária local	Participação ativa e atual em Feiras e Cooperativas	De 0 a 20 pontos
Projeto de bolsa	Viabilidade da proposta, da metodologia e do objeto.	De 0 a 40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

Categoria 3, 4, 6 e 7: Seleção de projetos de produção de cordel; cultura e educação; oficinais culturais e arte e literatura

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta de Plano de trabalho	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo - Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 20 pontos
	Declaração de experiência	De 0 a 20 pontos
Interesse público sociocultural da proposta	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.5. As comprovações do currículo podem ser feitas através de contratos, folders, publicações de painéis e cartazes, declarações de experiência de instituições públicas e privadas, etc.

9.5.1. Não serão aceitos print de páginas da internet.

9.6. Após a publicação da lista parcial de habilitados na fase documental, será aberto prazo de três dias para retificação de documentos, se for o caso.

9.7. A segunda fase, corresponde à análise de conteúdo, onde será feita a conferência do conteúdo da proposta e do currículo do proponente pela Comissão de Avaliação de Conteúdo.

9.8. Desta fase caberá recurso de acordo com o modelo do ANEXO V.

9.9. Não poderão se inscrever como proponentes deste edital, os membros da Secretaria de Cultura do Município, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; o(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, nem o(a) gestor(a) municipal.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

10.1. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Belém/PB nos meios de comunicação eletrônico acessíveis aos proponentes e demais interessados e através de listas afixadas em locais de fácil acesso para conferência e no site oficial da Prefeitura Municipal.

10.2. Os recursos deverão ser devidamente elaborados, datados e assinados pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

10.3. Os recursos serão enviados para o e-mail: pnabbelem2024@gmail.com com o seguinte título: Recurso Edital 01/2024.

10.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Secretaria Municipal de Cultura mediante suporte da Procuradoria do Município no que couber.

10.5. Após análise jurídica, a Secretaria Municipal de Cultura enviará o parecer comunicando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

11.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com o(a) Secretária Municipal de Cultura de Belém/PB, com o(a) gestora municipal devidamente assinado pelo proponente;
- b) Termo de execução cultural.

11.1.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

11.2. Os projetos selecionados nas Categorias 1, 2, 5 e 8 serão convocados para participarem de reunião presencial, para serem orientados das etapas seguintes.

11.2.1. Os bolsistas e/ou premiação assinarão Termo de Concessão de Bolsa.

11.2.2. A participação na reunião é requisito para recebimento do valor da bolsa cultural.

11.3. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, no ato da inscrição, no período devido.

11.4. O valor do fomento ou da bolsa cultural não será depositado em conta bancária de terceiros.

11.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

11.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, respeitando os termos deste Edital.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Período de inscrições	10 dias úteis
Avaliação documental – Fase Preliminar	3 dias úteis
Divulgação Preliminar – Análise Documental	1 dia útil
Período para retificação de documentos	3 dias úteis
Resultado Final da Fase Documental	1 dia útil
Avaliação de Conteúdo	10 dias corridos
Divulgação Preliminar – Avaliação de Conteúdo	1 dia útil
Prazo para recurso	3 dias úteis
Resultado FINAL e publicação no DOM	2 dias úteis
Prazo para assinatura de documentos	5 dias corridos
Período de pagamento das premiações	Até 10 dias depois da assinatura dos documentos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado seguindo a ordem para:

- a) ampliar o número de vagas na modalidade, se for o caso;
- b) acrescer ao valor da remuneração individual da modalidade até no máximo 30% ao valor original, de forma igualitária aos selecionados;
- c) acrescer ao valor da remuneração individual, de forma igualitária para todos os agentes contemplados no edital.

14.2. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão constar no seu produto as logomarcas da Lei Aldir Blanc 2, do Ministério da Cultural e do Governo Federal.

14.3. As logomarcas estão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.PCDf.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.4. Os projetos também deverão contar com os seguintes dizeres:

“Realizado com recursos da Aldir Blanc 2. Apoio: Secretaria Municipal de Cultura de Belém/PB”

14.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais e identitárias, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

14.6. A Prefeitura Municipal de Belém/PB reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

14.7. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Cultura do município de Belém/PB, através do e-mail: secretariaculturabelem@gmail.com.

14.8. Os casos omissos constatados em qualquer fase deste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e pelas Comissões de Avaliação durante as suas reuniões.

14.9. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural ou da concessão da Bolsa Cultural.

14.10. Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Belém/PB, na aba específica da Lei Aldir Blanc 2:

Anexo I – Autodeclaração de etnia;

Anexo II – Declaração de Residência;

Anexo III – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo IV – Projeto de Bolsa Cultural;

Anexo V – Recurso;

Anexo VI – Plano de Trabalho PF;

Anexo VI – Plano de Trabalho PJ;

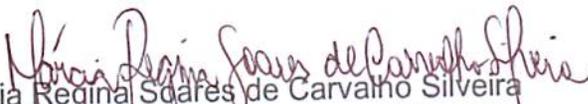


MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo VII – Projeto de Premiação;
Anexo VIII – Termo de Execução Cultural.

Belém/PB, 23 de outubro de 2024.


Marcia Regina Soares de Carvalho Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Belém/PB



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ficha de Inscrição para o **Edital nº 001/2024**
Lei Aldir Blanc 2
Belém/PB

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

Nome artístico: _____

RG _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Email: _____

Telefone: _____

DADOS DA APRESENTAÇÃO A QUE SE PROPÕE A REALIZAR:

Nome do projeto: _____

Descrição do projeto: _____

Belém/PB, _____

Fazedor(a) de Cultura Responsável



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO RACIAL/ ÉTNICA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado da
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF/ CNPJ MEI nº _____ declaro, sob
as penas da lei, que sou () negro(a)* ou () indígena. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais
cominações legais aplicáveis.

Belém/PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____
_____, declaro para fins de prova e cumprimento ao Edital 01/2024-
Edital para contratação de fazedores de cultura: _____,
que resido na _____
_____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de Belém/PB, desde
____/____.

Esta Declaração é a expressão da verdade.

Belém/PB, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do proponente)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado da
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF/ CNPJ MEI nº _____ declaro, sob
as penas da lei, que sou pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações
legais aplicáveis.

Belém/PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas como pessoas com deficiência: aquela pessoa que tem impedimentos de longo prazo (pelo menos 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO IV
PROJETO DE BOLSA CULTURAL**

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

E-mail: _____

Telefone: (83) _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa com Deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO DE BOLSA CULTURAL

Nome do Projeto:

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto de concessão de bolsa

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos).

Especificação da atividade

(Neste espaço, é necessário detalhar o material que você vai utilizar ou utiliza em seus trabalhos. No caso de bolsa para músico, especificar qual o estilo musical predominante e quais as músicas você pretende apresentar).

Duplas, Trio ou Banda

(A atividade que você vai difundir e promover é realizado em equipe? Quem faz parte do seu grupo? Colocar o nome completo e função dos integrantes)

Nome completo	Função na equipe

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

ANEXO V
RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____
_____, venho apresentar o presente RECURSO em face do resultado da Fase de:
() Avaliação Documental; () Avaliação de Conteúdo, que indeferiu minha inscrição no
Edital nº 01/2024.

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

Belém/PB, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI-A
PLANO DE TRABALHO PROJETO CULTURAL - PF

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

E-mail: _____

Telefone: (83) _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa com Deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

--

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: ____/____/2024.

Data final: ____/____/2024.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

MODELO DE PREENCHIMENTO

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

--

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

--

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

--

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

ANEXO VI-B
PLANO DE TRABALHO PROJETO CULTURAL - PJ

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:

Firma: _____

Nome artístico ou fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Data de abertura: ____/____/____.

E-mail: _____

Telefone: (83) _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

DADOS DO(A) SÓCIO(A)/ADMINISTRADOR(A):

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

E-mail: _____

Telefone: (83) _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Qual o faturamento mensal da empresa (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

() Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa com Deficiência

Qual a atividade principal da empresa no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

Você está representando um coletivo?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Quantas pessoas fazem parte da empresa? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem a empresa:

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

--

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: ____/____/2024.

Data final: ____/____/2024.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

--

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

MODELO DE PREENCHIMENTO

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

--

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

ANEXO VII
PROJETO DE BOLSA PARA PREMIAÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____.

E-mail: _____

Telefone: (83) _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas

- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa com Deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO PARA PREMIAÇÃO

Nome do Projeto: _____

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Perfil do público do projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Belém/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhora MARCIA REGINA SOARES DE CARVALHO SILVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], expedida em ___/___/____, CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios e visitas de in loco.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até ____/____/_____, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Fórum de Belém/PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Belém/PB, ____ de _____ de 20____.

MARCIA REGINA SOARES DE CARVALHO SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL]